



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 008 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 008/2018 "DISPÕE SOBRE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, RELATIVO A 02 (DOIS) QUIOSQUE E 01(UM) RESTAURANTE, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE, SITUADO NA ORLA DA AVENIDA BEIRA RIO DESTE MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal nº **008/2018**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, aos 04 (quarto) dias do mês de setembro (09) de 2018 (dois mil e dezoito).

CÍCERO NECO MORAIS
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 24/09/2019
Estreito - MA
Dinalva
Dinalva Bezerra de Sousa
Dir. Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 008 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 008 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, RELATIVO A 02 (DOIS) QUIOSQUE E 01(UM) RESTAURANTE, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE, SITUADO NA ORLA DA AVENIDA BEIRA RIO DESTE MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no artigo 66º, inciso III da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Estreito autorizado a promover e efetivar a Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo a 02 (dois) Quiosque e 01(um) restaurante, situado na orla da Avenida Beira Rio deste Município, à pessoa física ou jurídica legalmente constituída, para fins de exploração de Bar, Lanchonete e restaurante, mediante a formalização de instrumento de permissão específico.

§ 1º Os quiosques e o restaurante, objetos da presente lei terão como padrão de construção, os determinados pelo governo municipal, sendo o tamanho de área para os quiosques de 121,26 m² e o restaurante de 500,30 m². Acrescido pela emenda aditiva nº 001/2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 008 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

§ 2º Havendo concessões futuras para quiosque, fica determinados o mesmo padrão constante no parágrafo anterior. Acrescido pela emenda aditiva nº 001/2018.

Art. 2º - A permissão de uso será onerosa e com prazo de 30 (trinta) anos, e será prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3.º A Permissionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º - Os investimentos realizados pela Permissionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º - Caberá à Permissionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro (09) de 2018 (dois mil e dezoito).


CÍCERO NECO MORAIS
Prefeito Municipal

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.
E-mail: prefeito@estreito.ma.gov.br

Auxiliar deverá possuir 02 (dois) capacetes idênticos aos da categoria, constando o tipo sanguíneo e a descrição do AUXILIAR.

Art. 40º - É imprescindível que o Moto-Taxista Auxiliar tenha frequentado um curso de formação básica para condutores de veículos

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, somente será considerado válido, o curso básico de formação oferecido por prestador de serviço legalmente autorizado pelo DETRAN.

Art. 41º - A documentação necessária para o exercício da função de Auxiliar será a mesma exigida para o Titular.

Art. 42º - Além do seguro previsto no Art. 4º desta Lei, o Moto Taxista Titular será obrigado a efetuar um contrato de seguro de acidentes pessoais para o Moto-taxista Auxiliar.

Art. 43º - Perderá todos os direitos de exercer a função, o Moto Taxista Auxiliar que cometer falta grave no trânsito ou não obedecer às normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 44º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, no mural da Prefeitura de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão e produzirá seus efeitos imediatamente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito - MA, Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto (08) de 2018 (dois mil e dezoito).

CÍCERO NECO MORAIS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Reginaldo Pinto Fonseca

LEI MUNICIPAL Nº. 008/2018 "DISPÕE SOBRE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, RELATIVO A 02 (DOIS) QUIOSQUE E 01(UM) RESTAURANTE, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE, SITUADO NA ORLA DA AVENIDA BEIRA RIO DESTES MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 008/2018 "DISPÕE SOBRE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, RELATIVO A 02 (DOIS) QUIOSQUE E 01(UM) RESTAURANTE, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE, SITUADO NA ORLA DA AVENIDA BEIRA RIO DESTES MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal nº 008/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, aos 04 (quarto) dias do mês de setembro (09) de 2018 (dois mil e dezoito).

CÍCERO NECO MORAIS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 008 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, RELATIVO A 02 (DOIS) QUIOSQUE E 01(UM) RESTAURANTE, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE, SITUADO NA ORLA DA AVENIDA BEIRA RIO DESTES MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no artigo 66º, inciso III da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Estreito autorizado a promover e efetivar a Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo a 02 (dois) Quiosque e 01(um) restaurante, situado na orla da Avenida Beira Rio deste Município, à pessoa física ou jurídica legalmente constituída, para fins de exploração de Bar, Lanchonete e restaurante, mediante a formalização de instrumento de permissão específico.

§ 1º Os quiosques e o restaurante, objetos da presente lei terão como padrão de construção, os determinados pelo governo municipal, sendo o tamanho de área para os quiosques de 121,26 m² e o restaurante de 500,30 m². Acrescido pela emenda aditiva nº 001/2018.

§ 2º Havendo concessões futuras para quiosque, fica determinados o mesmo padrão constante no parágrafo anterior. Acrescido pela emenda aditiva nº 001/2018.

Art. 2º - A permissão de uso será onerosa e com prazo de 30 (trinta) anos, e será prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3.º A Permissionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º - Os investimentos realizados pela Permissionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º - Caberá à Permissionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro (09) de 2018 (dois mil e dezoito).

CÍCERO NECO MORAIS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Reginaldo Pinto Fonseca

EXTRATO DE CONTRATO TP 013 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Referente à Tomada de Preço Nº 013/2018 -